

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Reitoria

Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 09/2020 /RER/ITR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS,

Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato representado por Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 35/2020, processada sob o nº 23810.000339/2020-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve encerrar o Contrato nº 09/2020/RER/ITR firmado com a Empresa COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Encerramento do Contrato nº 09/2020/RER/ITR, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23810.000386/2021-53.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 O presente contrato está sendo encerrado em função do término de sua vigência.
- 2.2 Podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:
 - As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
 - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
 - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

1 of 2 13/07/2021 16:47

Foi lavrado o presente Termo de Encerramento disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante Legal do IFMG.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento, em 12/07/2021, às 16:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0893892** e o código CRC **B7CE45F0**.

23810.000386/2021-53 0893892v1

2 of 2 13/07/2021 16:47